

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Jan/21	Fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.435.575.909,19	1.343.316.965,49	1.456.133.832,90	1.467.273.308,64	1.365.339.651,65	1.488.335.064,41	1.553.301.230,10	2.558.099.653,68	1.352.787.216,58	1.189.139.161,95	1.398.986.063,53	1.256.901.997,88	17.865.190.056,00	135.633.779,26	
Pessoal Ativo	1.000.124.089,97	913.072.237,74	1.016.894.716,27	1.029.317.309,99	934.272.310,85	1.048.448.045,28	1.117.803.269,75	1.665.432.124,79	938.652.973,04	769.201.250,42	977.660.116,94	843.530.271,74	12.254.408.716,78	83.236.034,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	732.630.150,39	619.528.700,07	702.959.708,54	734.198.807,37	640.512.224,81	735.399.094,85	614.886.467,75	1.290.146.387,27	662.887.043,42	667.810.013,17	667.917.479,48	565.581.517,16	8.634.457.594,28	17.323.987,61	
Obrigações Patronais	265.041.223,47	291.318.815,19	311.793.627,24	293.056.882,73	291.603.296,40	310.966.193,60	500.904.906,78	371.391.484,38	275.765.929,62	101.391.237,25	309.742.637,46	277.948.754,58	3.600.924.988,70	65.912.047,00	
Benefícios Previdenciários	2.452.716,11	2.224.722,48	2.141.380,49	2.061.619,89	2.156.789,64	2.082.756,83	2.011.895,22	3.894.253,14	0,00	0,00	0,00	0,00	19.026.133,80	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	429.599.860,88	427.201.550,04	429.302.498,80	432.055.213,93	433.362.689,81	435.839.274,93	430.253.291,17	886.113.166,91	414.133.867,91	417.216.901,40	417.925.629,08	409.260.445,98	5.552.264.390,84	46.312.033,11	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	366.804.052,94	364.113.488,50	365.144.882,02	364.919.421,26	364.827.805,45	365.164.275,56	365.128.996,56	754.509.684,50	344.266.648,18	348.164.870,23	354.354.175,70	345.322.792,20	4.702.721.093,10	288.463,04	
Pensões	57.457.601,46	57.722.804,62	58.703.503,59	61.143.234,68	58.531.843,50	59.440.518,04	59.451.163,54	120.121.279,33	69.052.031,17	69.052.031,17	63.571.453,38	63.937.653,78	799.000.306,82	46.023.570,07	
Outros Benefícios Previdenciários	5.338.206,48	5.365.256,92	5.454.113,19	5.992.557,99	3.040,86	11.234.481,33	5.673.131,07	11.482.203,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.542.990,92	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.851.958,34	3.043.177,71	9.936.617,83	5.900.784,72	7.704.650,99	4.047.744,20	5.244.669,18	6.554.361,98	375,63	2.721.010,13	3.400.317,51	4.111.280,16	58.516.948,38	6.085.711,54	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	369.409.308,74	352.801.961,33	370.344.727,90	389.198.035,23	371.564.460,47	317.801.650,11	380.761.410,34	949.622.814,02	333.253.231,66	318.258.759,87	321.557.382,71	330.488.888,94	4.805.062.631,32	53.063.228,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.212,19	680.781,85	506.688,36	290.439,45	252.151,90	553.341,76	317.618,05	45.560,14	2.777.861,65	658.396,25	325.967,78	253.161,45	6.743.180,83	353.742,63	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.804.923,14	0,00	0,00	0,00	0,00	43.804.923,14	51.994.306,95	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.991.175,65	0,00	0,00	0,00	0,00	150.991.175,65	715.179,39	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	369.328.096,55	352.121.179,48	369.838.039,54	388.907.595,78	371.312.308,57	317.248.308,35	380.443.792,29	754.781.155,09	330.475.370,01	317.600.363,62	321.231.414,93	330.235.727,49	4.603.523.351,70	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.066.166.600,45	990.515.004,16	1.085.789.105,00	1.078.075.273,41	993.775.191,18	1.170.533.414,30	1.172.539.819,76	1.608.476.839,66	1.019.533.984,92	870.880.402,08	1.077.428.680,82	926.413.108,94	13.060.127.424,68	82.570.550,29	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											23.995.685.850,50		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											11.011.562,50		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											-		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											23.984.674.288,00		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											13.142.697.974,97		54,80		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											12.951.724.115,52		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											12.304.137.909,74		51,30		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											11.656.551.703,97		48,60		

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladora Geral do Município, Data e hora da Emissão: 31/08/2021 11:30

1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2) Em atendimento ao art. 55, Inciso II da LRF, com base nas informações prestadas pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, através do Ofício SMFP N° 336 de 25/05/2021, elencamos as medidas corretivas adotadas pela atual gestão municipal:

I – Decretos Municipais editados no dia 1º de Janeiro de 2021:

· Decreto Rio n° 48.360/2021 – Instaura Auditoria para avaliação das folhas pagamento dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, dos inativos e pensionistas;

· Decreto Rio n° 48.354/2021 – Dispõe sobre a redução dos custos com cargos em comissão, funções gratificadas e empregos de confiança nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

· Decreto Rio n° 48.368/2021 – Cria grupo de trabalho com a finalidade de elaborar proposta de plano de amortização do déficit atuarial e reequilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro;

· Decreto Rio n° 48.394/2021 – Estabelece a centralidade dos mecanismos de controle institucional das despesas com pessoal no âmbito dos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Rio de Janeiro e dá outras providências;

· Decreto Rio n° 48.353/2021 – Dispõe sobre a redução das gratificações a título de encargos especiais e pelo exercício de tarefas especiais, na forma que menciona e dá outras providências;

· Decreto Rio n° 48.374/2021 – Suspende os concursos públicos novos e em andamento nas suas diversas fases.

II – Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo:

IIa – Projeto de Lei Complementar n° 4/2021 – Novo Regime Fiscal:

Tem como objetivo implementar mecanismos permanentes de controle das contas públicas. O Novo Regime Fiscal destina-se à recuperação da capacidade de pagamento do Município, que será avaliada perante três indicadores: Endividamento, Poupança Corrente e Índice de Liquidez. Em relação às medidas que impactam o indicador da LRF de despesa com pessoal, destacamos:

· redução do gasto tributário em incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais dos quais decorram renúncias de receitas em 20%;

· exigência de criação por lei complementar de benefícios financeiros, tributários ou creditícios para prazo superior a quatro anos e máximo de doze anos;

· redução, comparado ao exercício anterior, dos gastos com cargos em comissão, funções gratificadas, funções e empregos de confiança, em relação ao custo total vigente das respectivas estruturas de cada órgão ou entidade;

· suspensão, por dois anos, da contagem de tempo para composição de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, trênsios, quinquênios, licenças-prêmio, licença especial, progressão e promoção funcional na carreira, aos agentes públicos da Administração Direta e das empresas públicas e das sociedades de economia mista e suas subsidiárias que recebam

redução, comparado ao exercício anterior, do montante de gasto mensal com pagamento da Gratificação de Encargos Especiais a que alude o art. 119, inciso IV, da Lei n° 94, de 14 de março de 1979;

· redução de outras despesas de pessoal substituídas por instrumentos infralégais, conforme disposto em ato específico do Poder Executivo.

Adicionalmente, o projeto impõe ao Poder Executivo as seguintes vedações:

· concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores públicos acima da inflação, exceto bonificação estipulada em acordos de resultado e meritocracia;

· criação de cargo, emprego, função ou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

· admissão ou contratação de pessoal, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, direção e vacâncias que não acarretem aumento de despesa;

· realização de concurso público, exceto para reposição de vacâncias nas áreas de educação, saúde e funções de estado, nos termos da regulamentação prevista no art. 32 desta Lei Complementar;

· alteração de alíquotas ou bases de cálculo de tributos que impliquem redução da arrecadação.

II.b – Projeto de Lei n° 61/2021 – Reforma Previdenciária:

A Lei Municipal da Reforma Previdenciária n° 6.852/2021, de autoria do Poder Executivo, originária do PL n° 61/2021, que "altera a Lei n° 3.344, de 28 de dezembro de 2021", aprovado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, prevê a alteração da alíquota do servidor de 11% para 14%, em obediência ao disposto no artigo 9º, § 4º da EC 103/2019. Os efeitos da lei em

II.c – Projeto de Lei n° 62/2021 – Reforma Tributária:

Refere-se à Reforma Tributária, que "altera as Lei n° 691, de 1984, n° 1.364, de 1988, n° 5.098, de 2009 e n° 5.966, de 2015, institui remissões de créditos tributários nas hipóteses que menciona, estabelece nova disciplina para transações tributárias e dá outras providências". O projeto encontra-se em fase de discussão na referida Casa Legislativa. O PL visa impactar

· melhorar o ambiente de negócios no Município do Rio de Janeiro, com a simplificação da legislação tributária;

· incentivar empresas a regularizar débitos e a se fixarem no Município do Rio de Janeiro, gerando empregos;

· premiar o bom pagador de IPTU;

· reduzir a taxa de juros das dívidas tributárias;

· aumentar a arrecadação revendo benefícios fiscais;

· economia operacional com simplificação de procedimentos.

3) Considerando a alteração introduzida pela LC 178/2021 que determina que cada Poder ou órgão considere na apuração do limite da despesa com pessoal, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão, o valor de R\$ 22.343.244,50 executado orçamentariamente através dos Programas de Trabalhos 31.01.04.031.0003.2065, 14.32.09.272.0324.4303, 31.01.04.032.0004.2066 e 14.32.09.272.0324.4305 deixou de constar na apuração do limite de pessoal do Poder Executivo e deverá ser incluído no demonstrativo do Poder Legislativo incluído o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

4) Republicação em atendimento à determinação D1 constante do Voto N° 188/2021 - BMC, do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.